



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.352, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.483, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 441.700,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
36	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00
228	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
373	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
421	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
439	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	170.000,00
441	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
471	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
480	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					441.700,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 03 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.352, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	33.890.714,83
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	33.890.714,83
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.627.487,36
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.627.487,36
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	6.122.323,93
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	6.122.323,93
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,43438
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	8.781.739,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	33.890.714,83
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.672.453,83
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.622.453,83
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.601.432,30
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	8.021.021,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.353, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.483, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
351	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos do Convênio de Alimentação Escolar celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 03 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.353, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
Vinc. Código 002 RECURSO ESTADO - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	656.116,64
II - (-)Receitas provenientes de convênios	643.262,40
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	12.854,24
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	177.126,84
V - (-)Receitas provenientes de convênios	175.833,60
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.293,24
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.713,36
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.713,36
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	9,93956
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	17.030,04
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	656.116,64
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	673.146,68
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	673.146,68
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	256.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	417.146,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.354, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.483, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
312	020503	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
353	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos do Salário Educação, transferidos pelo FNDE, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 03 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1548A

Página 8 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.354, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 220 ENSINO FUNDAMENTAL	
Vinc. Código 001 SALÁRIO EDUCAÇÃO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	1.015.254,08
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.015.254,08
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	801.934,28
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	801.934,28
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	173.203,43
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	173.203,43
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,26601
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	219.277,27
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.015.254,08
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.234.531,35
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	850.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	384.531,35
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	384.531,35